



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE  
E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

**EDITAL Nº 08/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS -**  
**PS-PVO 2025 - SEGUNDA ETAPA**

A Pró-Reitoria de Ensino da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 279, de 05 de maio de 2015, publicada no DOU de 07/05/2015, e considerando o disposto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução nº 28 de 25 de outubro de 2019 do Conselho Universitário, alterada pela Resolução nº 9 de 29 de novembro de 2024, torna público o Edital da SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas (PS-PVO 2025) da Univasf, destinado ao preenchimento de vagas ociosas dos seus cursos de graduação presenciais, cujo ingresso se dará no segundo semestre letivo de 2025, conforme normas e condições contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A segunda etapa do PS-PVO 2025 será coordenada pela Comissão Gestora do PS-PVO 2025, instituída pela Portaria nº 2553, de 21 de novembro de 2024, da Pró-Reitoria de Ensino da Univasf, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos neste Edital, bem como ao cronograma disposto no seu Anexo I.

## **2. DAS MODALIDADES**

- 2.1. As vagas disponíveis para a segunda etapa do PS-PVO 2025 serão disponibilizadas para as seguintes modalidades:

- 2.1.1. **Transferência Externa** – estudante que ingressou **por processo seletivo que adotou a nota do Enem** como forma de avaliação em curso de graduação reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, de outra IES, que pretenda transferência para um curso da Univasf da mesma modalidade e área de conhecimento, ou áreas afins, definidas no Anexo II deste Edital, ou ainda no mesmo curso, desde que, obrigatoriamente, já tenha cursado com aproveitamento escolar, **no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem**, e que possua vínculo ativo no semestre em que concorre às vagas do PS-PVO da Univasf.

- 2.1.1.1. Para fins de interpretação do disposto no item 2.1.1, compreende-se como vínculo ativo a matrícula em disciplinas ou outros componentes curriculares, bem como o trancamento de semestre no período letivo correspondente à abertura das inscrições neste processo seletivo.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- 2.1.1.2. Fica impedido de participar da seleção do PS-PVO 2025, exclusivamente na modalidade Transferência Externa, o candidato que já tenha sido beneficiado em processo de transferência em sua IES atual.
- 2.1.2. **Reintegração** – estudante desligado de um curso de graduação da Univasf há, no máximo, 3 (três) anos, antes de concluir qualquer de suas habilitações, e que pretenda reintegração ao mesmo curso.
- 2.1.2.1. Deve-se considerar a data de início da inscrição na segunda etapa do PS-PVO para efeito de verificação do cumprimento do critério estabelecido no item 2.1.2.
- 2.1.2.2. Não poderão concorrer às vagas da modalidade Reintegração os estudantes cujo vínculo com a instituição tiver sido cancelado por motivos disciplinares, nos termos estabelecidos nas normas disciplinares do corpo discente desta Instituição, ou que estejam impossibilitados de integralizar o currículo dentro do prazo máximo previsto no projeto pedagógico do seu curso.
- 2.1.3. **Diplomado** – portador de diploma em curso de graduação autorizado ou reconhecido pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, para a obtenção de outra habilitação no mesmo curso ou para realização de outro curso de graduação de áreas afins, definidas conforme o Anexo II deste Edital.
- 2.1.4. **Reingresso para complementação de estudos** – destinada a estudante graduado pela Univasf há, no máximo, 2 (dois) anos correspondente à abertura das inscrições neste processo seletivo e que deseje obter, por meio da complementação de estudos, a licenciatura respectiva, se já possuir o bacharelado, ou vice-versa.
- 2.1.4.1. Deve-se considerar a data de início das inscrições na segunda etapa do PS-PVO para efeito de verificação do cumprimento do critério estabelecido no item 2.1.4
- 2.1.5. **Profissional do magistério da Educação Básica** - destinada aos profissionais que se enquadrem em um dos requisitos abaixo:
- a) Profissional que ainda não possui curso de licenciatura plena, mas que atua há pelo menos 2 (dois) anos como docente na rede pública de educação dos municípios nos quais a Univasf possui campus ou polo de Educação a Distância;
- b) Profissional de nível superior que atua na Educação Básica, mas que ministra disciplina diversa da sua formação.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para a segunda etapa do PS-PVO 2025 irão ocorrer conforme o cronograma constante no Anexo I, e serão realizadas por meio do Sistema de Inscrições em Processos Seletivos (PS) da Univasf, no endereço eletrônico <http://ps.univasf.edu.br>.
- 3.2. No ato da inscrição, será necessário anexar os documentos digitalizados e legíveis, em **formato de PDF**, conforme a relação constante no Anexo IV.
- 3.3. A não apresentação dos documentos, nos termos do item 3.2, acarretará no indeferimento da inscrição do candidato na segunda etapa do PS-PVO 2025.
- 3.4. Cópias digitalizadas dos documentos serão aceitas apenas para fins de inscrição no PS-PVO 2025, sendo exigida a apresentação das vias originais e cópias físicas legíveis para autenticação.
- 3.5. Ao realizar a inscrição, o candidato expressa sua aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção por uma única modalidade e por um único curso/habilitação.
  - 3.7.1. Exclusivamente para o curso Área Básica de Ingresso do curso de graduação em Educação Física (ABI - Educação Física), os candidatos classificados e matriculados deverão, **no prazo determinado nas diretrizes do curso, optar pela habilitação**, conforme especificado abaixo:
    - a) Os candidatos classificados na modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica deverão optar, obrigatoriamente, pela habilitação Licenciatura, podendo também optar pela dupla formação (Licenciatura/Bacharelado);
    - b) Na modalidade Reingresso para Complementação de Estudos, deverão optar, obrigatoriamente, pela formação na qual ainda não são graduados;



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissao gestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissao gestora.pspvo@univasf.edu.br)

c) Na modalidade Diplomado, poderão fazer a opção pela Licenciatura, Bacharelado ou dupla formação;

d) Na modalidade Diplomado, os candidatos classificados que já são graduados em Educação Física deverão optar, obrigatoriamente, pela formação específica do curso na qual ainda não são graduados;

e) Na modalidade Reintegração, poderão fazer a opção pela Licenciatura, Bacharelado ou dupla formação.

**3.8.** Caso o candidato realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

**3.9.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta na sua eliminação do processo seletivo, conseqüentemente, o cancelamento da matrícula, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

### **3.10. Da taxa de Inscrição**

3.10.1. Será cobrada uma taxa de inscrição de **R\$ 80,00** (oitenta reais) para todas as modalidades da segunda etapa do PS-PVO 2025, que deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.10.2. Depois de completado o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá efetuar o recolhimento da taxa no valor referente a GRU, a ser obtida, no final do processo de inscrição.

3.10.3. A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.10.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

### **3.11. Confirmação da inscrição:**

3.11.1. O julgamento das inscrições para o PS-PVO 2025 será feito pela Comissão Gestora e o resultado divulgado no endereço eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025>



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- 3.11.2. Caso a inscrição seja INDEFERIDA, o candidato terá acesso ao motivo, cabendo recurso fundamentado contra o indeferimento, dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

**3.12. Da isenção da taxa de inscrição:**

- 3.12.1. Conforme a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, o candidato poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao comprovar cumulativamente que:

- a) Tem renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- b) Cursou o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

- 3.12.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante preenchimento do requerimento, constante no Anexo V, juntamente com os documentos comprobatórios referentes às alíneas “a” e “b” citados no item 3.12.1, e enviados por meio do sistema PS no endereço eletrônico <http://ps.univasf.edu.br>, de acordo com o período definido no cronograma do Anexo I deste Edital.

- 3.12.3. Após o resultado do pedido de isenção, o candidato que tiver o seu pedido DEFERIDO, deverá realizar a inscrição para o curso pretendido, conforme cronograma deste Edital, para conclusão do processo de inscrição no PS-PVO 2025.

- 3.12.4. O candidato que tiver o pedido de isenção INDEFERIDO e mantiver o interesse em participar do certame deverá realizar a inscrição para o curso pretendido, emitir a GRU e efetuar o pagamento da taxa para que se confirme a inscrição no processo seletivo.

**4. DAS VAGAS**

- 4.1. O total de vagas oferecidas na segunda etapa do PS-PVO 2025, distribuídas por curso e modalidade de ingresso, está disposto no quadro constante no Anexo III deste Edital.

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. Estará habilitado a concorrer na segunda etapa do PS-PVO 2025 o candidato que comprovar o atendimento de todos os pré-requisitos correspondentes a cada modalidade, conforme item 2 deste Edital.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- 5.2.** A não comprovação de atendimento aos pré-requisitos exigidos para cada modalidade implicará no indeferimento da inscrição do candidato e na sua eliminação do processo seletivo.
- 5.3.** No que se refere especificamente à Modalidade Transferência Externa, além dos demais pré-requisitos, o candidato deverá comprovar que seu curso de origem é igual ao pretendido na Univasf ou que pertence à área afim, conforme estabelecido no Anexo II.
- 5.4.** No que se refere especificamente à Modalidade Diplomado, além dos demais pré-requisitos, o candidato deverá comprovar que não é egresso de curso igual ao da Univasf e que pertence à área afim, conforme estabelecido no Anexo II.
- 5.4.1. No caso específico do curso ABI - Educação Física, os candidatos deverão comprovar que são egressos de curso de área afim ao curso da Univasf, conforme estabelecido no Anexo II, ou que já são graduados em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado), devendo após, classificado e matriculado, atender ao disposto nos termos da alínea “d” do item 3.7.1;
- 5.5.** Apenas os candidatos habilitados serão submetidos à etapa de classificação.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1.** Os resultados referentes a segunda etapa do PS-PVO 2025 serão divulgados de acordo com as datas previstas no cronograma do Anexo I.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Os candidatos poderão apresentar recurso do resultado do julgamento das inscrições à Comissão Gestora do PS-PVO, em até **2 (dois)** dias úteis após a sua publicação.
- 7.2.** A Comissão Gestora terá o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.
- 7.3.** Os recursos deverão ser encaminhados via sistema eletrônico (PS), no endereço <http://ps.univasf.edu.br>, seguindo os prazos previstos no cronograma constante do Anexo I.
- 7.4.** O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão Gestora e as seguintes informações: nome do candidato, curso/modalidade a que está concorrendo, endereço eletrônico e telefone.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissao gestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissao gestora.pspvo@univasf.edu.br)

- 7.5. Na interposição de recurso, não serão aceitos documentos que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição.
- 7.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.7. Não cabe recurso da decisão sobre os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. **Transferência externa:** os candidatos da modalidade **Transferência externa** serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação, obtido a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Argumento de Classificação} = (MG \times 0,4) + (NC \times 0,6)$$

**Onde:**

**MG** = índice de rendimento acadêmico (média geral) considerando o cômputo de todos os semestres cursados pelo candidato na instituição de origem, conforme os critérios de cálculo estabelecido pela IES.

**NC** = Nota da carga horária, que corresponde à:  $\left(\frac{CC}{CT}\right) \times 10$

**CC** = Carga horária cursada no curso de origem

**CT** = Carga horária total do curso de origem

- 8.1.1 Caso a média geral, a carga horária total do curso e/ou a carga horária cursada/integralizada pelo candidato não constem no histórico escolar, cabe ao candidato encaminhar, no ato da inscrição, uma declaração de sua instituição de origem que apresente essas informações.
- 8.1.2 A não apresentação, no ato da inscrição, de documento oficial da instituição de origem contendo as informações exigidas no item 8.1.1, resultará na eliminação sumária do candidato do processo seletivo.
- 8.1.3 A Comissão Gestora, em nenhuma hipótese, realizará o cálculo da média geral, tendo em vista que cada instituição tem a autonomia para estabelecer os critérios de cálculo deste índice de rendimento acadêmico.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

8.1.4 A Comissão Gestora também não realizará o cálculo de carga horária cursada pelo candidato no curso ou a carga horária total do curso.

8.1.5 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições de candidatos cujo desempenho acadêmico seja expresso no histórico escolar sob a forma de conceito (ex: “A”, “B”, “C”, etc., ou “suficiente”, “apto” etc.).

**8.2. Reintegração e Reingresso para Complementação de Estudos:** os candidatos das modalidades Reintegração e Reingresso para Complementação de Estudos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (“*ranking*”) utilizado internamente na Univasf, calculado pelo Sistema de Informações e Gestão Acadêmica no último semestre cursado antes do desligamento (para modalidade Reintegração) ou no semestre anterior a conclusão da primeira graduação na Univasf (para modalidade Reingresso para Complementação de Estudos).

**8.3. Diplomado:** os candidatos da modalidade Diplomado serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação, que será a média geral obtida após conclusão da primeira graduação, ou outro indicador similar constante no histórico escolar.

8.3.1. Caso não contenha a média geral no histórico escolar, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração da instituição de origem informando o valor correspondente à sua média geral obtida no curso.

8.3.2. A não apresentação da média geral do candidato, no ato da inscrição, por algum documento oficial da instituição de origem, acarretará na sumária eliminação do candidato no processo seletivo.

8.3.3. Em nenhuma hipótese, a Comissão Gestora realizará o cálculo da média geral, tendo em vista que cada instituição tem a autonomia para estabelecer os critérios de cálculo deste índice de rendimento acadêmico.

8.3.4. Não serão aceitas, em circunstância alguma, inscrições de candidatos cujo desempenho acadêmico seja expresso no histórico escolar sob a forma de conceito (ex: “A”, “B”, “C”, etc., ou “suficiente”, “apto” etc.).

**8.4. Profissional do Magistério da Educação Básica:** os candidatos da modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Não possuir curso de graduação;



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

b) Maior tempo de atuação como Profissional do Magistério da Educação Básica = 1,0 ponto para cada ano de atuação;

c) Maior tempo de atuação em disciplina diferente de sua área de formação (para os candidatos que já possuem algum curso de graduação) = 1,0 ponto para cada ano de atuação.

8.4.1. Apenas após a aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.

**8.5.** Para modalidades constantes nos itens 8.1 a 8.3, os argumentos serão normalizados para a faixa de valores de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais.

### **8.6. Critérios de desempate**

8.6.1. Caso haja empate na modalidade Transferência Externa serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Pertencer a curso de origem igual ao curso pretendido na Univasf;

b) Maior média geral obtida no curso ou outro indicador similar constante no seu histórico escolar do curso de origem;

c) Maior percentual de carga horária integralizada do currículo do curso de origem;

d) Possuir maior idade.

8.6.2. Em caso de empate na modalidade Reintegração, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior tempo de desligamento do curso na Univasf;

b) Maior média geral obtida no curso;

c) Maior percentual de carga horária integralizada do currículo do curso;

d) Possuir maior idade.

8.6.3. Em caso de empate na modalidade Reingresso para Complementação de Estudos, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- a) Maior tempo de conclusão de curso na Univasf;
- b) Maior média geral obtida no curso;
- c) Possuir maior idade.

8.6.4. Em caso de empate na modalidade Diplomado, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior tempo de conclusão de curso;
- b) Maior média geral obtida no curso ou outro indicador similar constante no seu histórico escolar do curso de origem;
- c) Possuir maior idade.

8.6.5. Em caso de empate na modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica, será dada preferência, nesta ordem ao candidato que:

- a) Não possuir curso de Licenciatura Plena;
- b) Possuir maior tempo de experiência docente comprovada;
- c) Residir na mesma cidade em que funciona o curso pretendido;
- d) Possuir maior idade.

## **9. DA ELIMINAÇÃO**

**9.1.** Será ELIMINADO do processo seletivo o candidato que:

- a) No ato da inscrição, não apresentar toda a documentação exigida para cada modalidade, conforme Anexo IV;
- b) Tiver a sua inscrição INDEFERIDA pela Comissão Gestora do PS-PVO, conforme critérios contidos nesse Edital;
- c) Exclusivamente na modalidade Transferência Externa, não consiga demonstrar que possui matrícula ativa em disciplinas ou trancamento no período em que se inscreveu para concorrer às vagas do PS-PVO da Univasf;



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

d) Nas modalidades Transferência Externa, Reintegração, Reingresso para Complementação de Estudos e Diplomado apresentar média geral inferior a 5 (cinco), calculada a partir de todas as médias finais das disciplinas cursadas na Univasf, ou em outra IES, comprovadas em histórico escolar;

e) Não apresentar, no ato da inscrição, a média geral no histórico ou em outro documento e não comprovar o reconhecimento do curso de origem, no caso dos candidatos das modalidades Transferência Externa e Diplomado;

f) Não apresentar, no ato da inscrição, a carga horária total do curso e carga horária cursada pelo candidato no histórico escolar ou em outro documento, no caso dos candidatos da modalidade Transferência Externa;

g) Não comprovar a sua situação de regularidade com o Enade no curso de origem por meio do histórico escolar ou outro documento emitido pela sua instituição, para os candidatos da modalidade Transferência Externa;

h) Não comparecer ao ato de matrícula presencial e não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme descrito no Anexo I.

## 10. DA RECLASSIFICAÇÃO

10.1. No caso de surgimento de vagas em decorrência da desistência ou não efetivação da matrícula no prazo fixado no cronograma deste Edital, poderá haver nova chamada de candidatos classificáveis para estas vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, até o prazo permitido para modificação de matrícula prevista no calendário acadêmico, ou atingido o limite de três semanas de aula, previsto para ingresso do candidato.

10.2. A nova chamada será realizada primeiramente dentro da categoria de ingresso em que ocorreu o surgimento da vaga.

10.3. Esgotada a possibilidade da ocupação da vaga conforme o item 10.2, uma nova chamada obedecerá, nesta ordem, a seguinte prioridade entre as categorias: Reintegração, Reingresso para Complementação de Estudos, Profissionais do Magistério da Educação Básica, Transferência Externa e Diplomado.

## 11. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1. Os candidatos CLASSIFICADOS deverão realizar sua matrícula presencial dentro do prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- 11.2. Para os candidatos da modalidade TRANSFERÊNCIA EXTERNA, após a matrícula presencial, a Univasf comunicará oficialmente à IES de origem do candidato seu vínculo com esta instituição, garantindo o cumprimento do disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 11.3. A matrícula em disciplinas deverá ser realizada pelo próprio candidato no Sistema de Informações e Gestão Acadêmico da Univasf (SIG@), no mesmo prazo previsto para matrícula de discentes veteranos no Calendário Acadêmico da Graduação 2025 da Univasf.
- 11.4. A não realização da matrícula em disciplina ocasionará a perda de vínculo do discente.
- 11.5. A matrícula presencial será efetuada de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste Edital .
- 11.6. Os candidatos CLASSIFICADOS em quaisquer das modalidades ficam CONVOCADOS para realizarem a matrícula presencial nos campi do seu respectivo curso, a exceção dos cursos dos campi Petrolina Sede, Ciências Agrárias e Juazeiro, cujas matrículas serão realizadas no campus Petrolina Sede.
- 11.7. Perderá o direito à vaga do PS-PVO 2025 aquele candidato CLASSIFICADO e convocado que, por qualquer motivo, deixar de comparecer à realização da sua matrícula presencial, nas datas, nos horários e no local previstos neste Edital e em Portaria de Convocação, bem como e NÃO APRESENTAR, na ocasião da mesma, quaisquer dos documentos exigidos.

## 12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

- 12.1. Abaixo estão listados os documentos necessários para composição do dossiê do estudante, que o candidato ou seu representante legal deverá apresentar presencialmente, nos prazos definidos no Anexo I deste Edital e em Portaria de convocação a ser divulgada na página <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025>:
  - a) Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, **nos limites da sua validade**):
    - cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; **ou**
    - identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; **ou**
- carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; **ou**
  - certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; **ou**
  - certificado de Reservista; **ou**
  - passaporte; **ou**
  - carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do TSE (maiores de 18 anos);
- d) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 e até 45 anos, do sexo masculino. Entregar uma das opções abaixo, na forma do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964):
- certificado de Alistamento Militar (CAM), ***nos limites da sua validade***; **ou**
  - certificado de Reservista; **ou**
  - certificado de Isenção; **ou**
  - certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- g) Uma fotografia recente, no formato 3X4.

12.2. Além dos documentos de identificação relacionados no item 12.1, os candidatos CLASSIFICADOS deverão apresentar os seguintes documentos em cópia legível e originais, os quais também irão compor o dossiê individual do estudante:

#### I – MODALIDADE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- a) Histórico escolar oficial do curso superior de origem;
- b) Comprovante de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no histórico escolar oficial);
- c) Declaração de vínculo com a instituição de origem;
- d) Declaração de regularidade com o ENADE, emitido pela instituição de origem (caso não conste no histórico escolar oficial);
- e) Declaração de carga horária cursada, total e a que falta cursar caso não conste no histórico escolar oficial, emitida pela IES de origem.

#### II – MODALIDADE REINTEGRAÇÃO

- a) Declaração da situação acadêmica no curso da Univasf (emitida pela SRCA) que especifique o inciso objeto do desligamento e o ranking do discente calculado pelo SIG@ no último período letivo cursado antes do desligamento.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- b) Histórico escolar oficial do curso da Univasf.

### III – MODALIDADE DIPLOMADO

- a) Diploma de graduação ou certidão de conclusão do ensino superior;
- b) Histórico escolar oficial do curso superior de origem concluído;
- c) Comprovante de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no verso do Diploma);
- d) Declaração oficial da Instituição constando a média geral, caso esta informação não conste no histórico escolar.

### IV – MODALIDADE REINGRESSO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS

- a) Diploma de graduação ou certidão de conclusão do curso da Univasf;
- b) Histórico escolar oficial do curso superior anteriormente concluído na Univasf;
- c) Declaração emitida pela SRCA que especifique o ranking do discente calculado pelo SIG@ no período letivo anterior à conclusão da primeira graduação na Univasf.

### V – MODALIDADE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- a) Declaração oficial do Setor de Recursos Humanos do órgão público educacional ao qual se encontra vinculado (Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, Gerência Regional de Ensino ou similar), contendo os seguintes dados: natureza do cargo ocupado na rede pública de educação, tempo de atuação docente, disciplinas que ministra na rede pública e tempo em que atua nessas disciplinas;
- b) Diploma de graduação ou certidão de conclusão do curso (caso possua);
- c) Autodeclaração informando se o candidato declarou possuir ou não curso de graduação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos classificados na segunda etapa do PS-PVO 2025 ficarão sujeitos às mesmas regras dos discentes veteranos da Univasf com situação de **NÃO BLOCADO**, para fins de disputa de vagas em disciplinas no Sistema de Informações e Gestão da Univasf, não sendo garantida a sua vaga nas disciplinas pleiteadas por ocasião da matrícula.

13.2. O candidato deverá tomar ciência das demais normas relativas ao Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas Ociosas da Univasf (PS-PVO) na página eletrônica da Univasf: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025>.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

- 13.3. Todas as vagas disponíveis neste Edital terão ingresso no segundo período letivo do ano de 2025, conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da Univasf.
- 13.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação incondicional de todas as normas contidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos que o subsidiaram, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo, por meio da publicação de Editais, atos ou comunicados oficiais da Univasf.
- 13.6. Decairá o direito de impugnação dos termos do presente Edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede a publicação do Edital da segunda etapa do PS-PVO 2025.
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PS-PVO 2025.

**Marcelo Silva de Souza Ribeiro**  
**Pró-reitor de Ensino da Univasf**



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PS-PVO 2025 (SEGUNDA ETAPA)

Data	Evento	Local
16/04/2025	Publicação do Edital para a segunda etapa do PS-PVO 2025	Endereço eletrônico: <a href="https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025">https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025</a>
23 a 28/04/2025	Período para solicitação de isenção de pagamento da inscrição	Endereço eletrônico: <a href="http://ps.univasf.edu.br">http://ps.univasf.edu.br</a>
06/05/2025	Resultado do julgamento da solicitação de isenção	Endereço eletrônico: <a href="https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025">https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025</a>
07 a 16/05/2025	Período de inscrições para todas as modalidades	Endereço eletrônico: <a href="http://ps.univasf.edu.br">http://ps.univasf.edu.br</a>
11/06/2025	Resultado do julgamento das inscrições	Endereço eletrônico: <a href="https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025">https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025</a>
12 e 13/06/2025	Apresentação de recursos contra o indeferimento das inscrições	Endereço eletrônico: <a href="http://ps.univasf.edu.br">http://ps.univasf.edu.br</a>
18/06/2025	Resultado dos recursos referente ao julgamento das inscrições	Endereço eletrônico: <a href="https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025">https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025</a>
25/06/2025	Divulgação do resultado parcial para todas as modalidades	Endereço eletrônico: <a href="https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025">https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025</a>
26 e 27/06/2025	Recebimento de recursos contra o resultado parcial	Endereço eletrônico: <a href="http://ps.univasf.edu.br">http://ps.univasf.edu.br</a>
1º/07/2025	Resultado do julgamento dos recursos	Endereço eletrônico: <a href="https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025">https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025</a>
04/07/2025	Resultado final para todas as modalidades	Endereço eletrônico: <a href="https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025">https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025</a>
04/07/2025	Divulgação da Portaria de Convocação para a Matrícula Presencial	Endereço eletrônico: <a href="https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025">https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025</a>
09, 10 e 11/07/2025	Matrícula presencial	Local: a ser divulgado na Portaria de Convocação para a Matrícula Presencial
21 a 24/07/2025	Matrícula em disciplinas através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA)	<a href="https://siga.univasf.edu.br">https://siga.univasf.edu.br</a>



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

### ANEXO II

## CURSOS DE ÁREAS AFINS AOS CURSOS DA UNIVASF, COMO REFERÊNCIA PARA HABILITAÇÃO NAS MODALIDADES: TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DIPLOMADO

CURSO PRETENDIDO NA UNIVASF	CURSOS DE GRADUAÇÃO DE ÁREAS AFINS
<b>ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, Biomedicina, Odontologia, Nutrição, Ciências Biológicas, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, e demais cursos da área de Ciências da Saúde e Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Licenciaturas.
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Direito, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social, Sociologia, História, Matemática, Estatística, Ciência da Computação, Turismo, Secretariado, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Pedagogia, Engenharia de Produção, Letras, além dos demais cursos das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Licenciaturas, ou qualquer curso superior de Tecnologia da área de Gestão, Negócios, Informação e Comunicação, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>ANTROPOLOGIA</b>	Direito, Economia, Ciência da Informação, Comunicação, Serviço Social, Sociologia, História, Filosofia, Letras, Pedagogia, além dos demais cursos das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Licenciaturas.
<b>ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL</b>	Qualquer curso de Graduação ou qualquer curso superior de Tecnologia, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>ARTES VISUAIS (Bach. e Lic.)</b>	Qualquer curso de Graduação ou qualquer curso superior de Tecnologia, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>	Matemática, Física, Psicologia, Cursos de Graduação das áreas de Ciências Exatas e da Terra e Ciências da Saúde, demais cursos da área de Ciências Agrárias e Biológicas, ou qualquer curso superior de Tecnologia da área de Produção Alimentícia, Produção Industrial e Recursos Naturais, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO</b>	Qualquer curso de Graduação ou qualquer curso superior de Tecnologia, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA (SBF e SRN)</b>	Qualquer curso de Graduação ou qualquer curso superior de Tecnologia, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>CIÊNCIAS SOCIAIS (Bach. e Lic.)</b>	Direito, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social, Sociologia, História, Matemática, Estatística, Ciência da Computação, além dos demais cursos das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Licenciaturas.
<b>ECOLOGIA</b>	Matemática, Física, Psicologia, Geografia, Geociências, Cursos de Graduação das áreas de Ciências Exatas e da Terra e Ciências da Saúde, demais cursos da área de Ciências Agrárias e Biológicas.
<b>ENFERMAGEM</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, Biomedicina, Medicina Veterinária, Zootecnia, Odontologia, Nutrição, Ciências Biológicas, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, e demais cursos da área de Ciências da Saúde.
<b>ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL</b>	Matemática, Física, Química, Cursos de Graduação das áreas de Ciências Exatas e da Terra, demais cursos da área de Ciências Agrárias e Biológicas, ou qualquer curso de Engenharia.
<b>ENGENHARIA AGRÔNOMICA</b>	Matemática, Física, Química, Cursos de Graduação das áreas de Ciências Exatas e da Terra, demais cursos da área de Ciências Agrárias e Biológicas, ou qualquer curso de Engenharia.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

<b>ENGENHARIA CIVIL</b>	Cursos de Engenharia ou cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Química, Física ou Matemática, Arquitetura e Urbanismo ou qualquer curso superior de Tecnologia da área de Infraestrutura, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</b>	Cursos de Engenharia ou cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Química, Física ou Matemática, Ciências da Computação, ou qualquer curso superior de Tecnologia da área de Infraestrutura, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (JZR e SAL)</b>	Cursos de Engenharia ou cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Química, Física ou Matemática, Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Estatística, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, além dos demais cursos das áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas, ou qualquer curso superior de Tecnologia da área de Produção Industrial, Gestão ou Negócios, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b>	Cursos de Engenharia ou cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Química, Física ou Matemática, ou qualquer curso superior de Tecnologia da área de Produção Industrial e Infraestrutura, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>ENGENHARIA MECÂNICA</b>	Cursos de Engenharia ou cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Química, Física ou Matemática, Computação (Ciência da Computação, Sistemas e Licenciatura), ou qualquer curso superior de Tecnologia da área de Controle e Processos Industriais, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>FARMÁCIA</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, Biomedicina, Química, Engenharia Química, Odontologia, Nutrição, Ciências Biológicas, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional, e demais cursos da área de Ciências da Saúde.
<b>GEOGRAFIA</b>	Geologia, Ecologia, Estatística, Economia, História, Filosofia, Sociologia, Física, Química, Biologia, Meteorologia, Oceanografia, Engenharia de Minas, Engenharia Naval ou Oceânica, Engenharia Agrônoma, Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia de Pesca, além dos demais cursos das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Licenciaturas.
<b>GEOLOGIA</b>	Cursos de Ciências Biológicas, Oceanografia, Geociências, demais cursos das áreas de Ciências Exatas e da Terra.
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	Administração, Engenharia de Ambiental, Geologia, Geografia, Matemática, Física, Química, Economia, Cursos de Graduação das áreas de Ciências Exatas e da Terra, demais cursos da área de Ciências Agrárias e Biológicas, ou qualquer curso superior de Tecnologia das áreas de Meio Ambiente, de Gestão e Negócios e de Recursos Naturais, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>HISTÓRIA</b>	Arqueologia, Geografia, Direito, Ciência da Informação, Museologia, Comunicação, além dos demais cursos das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Licenciaturas.
<b>MEDICINA (PNZ)</b>	Cursos da área de Ciências da Saúde.
<b>MEDICINA VETERINÁRIA</b>	Zoologia, Cursos da área de Ciências Agrárias e Biológicas, e Ciências da Saúde.
<b>PSICOLOGIA</b>	Cursos das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Licenciaturas e Ciências da Saúde.
<b>QUÍMICA</b>	Ciências Biológicas, Matemática, Probabilidade, Estatística, Ciência da Computação, Astronomia, Física, Geologia, Meteorologia, Oceanografia, Farmácia, Engenharia Química, demais cursos das áreas de Ciências Exatas e da Terra e de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Licenciaturas, ou qualquer curso superior de Tecnologia da área de Controle e Processos Industriais, Infraestrutura, Produção Alimentícia, Produção Industrial e Recursos Naturais, conforme lista contida no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.
<b>ZOOTECNIA</b>	Zoologia, Cursos da área de Ciências Agrárias e Biológicas, e Ciências da Saúde.



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

### ANEXO III

### QUADRO DE VAGAS DA SEGUNDA ETAPA DO PS-PVO 2025

CURSO	TURNO	CAMPUS	Transferência externa	Reintegração	Diplomado	Reingresso para continuidade de estudos	Profissional do Magistério da Educação Básica	TOTAL
Administração	Noturno	Petrolina Sede (Petrolina-PE)	20	10	20	0	0	50
Antropologia	Integral	Serra da Capivara (São Raimundo Nonato-PI)	41	40	41	0	0	122
Arqueologia e Preservação Patrimonial	Integral	Serra da Capivara (São Raimundo Nonato-PI)	12	11	11	0	0	34
Artes Visuais (Bacharelado)	Noturno	Juazeiro (BA)	1	0	1	0	0	2
Artes Visuais (Licenciatura)	Noturno	Juazeiro (BA)	3	3	5	0	10	21
Ciência da Computação	Integral	Salgueiro (PE)	34	30	30	0	0	94
Ciências Biológicas	Integral	Ciências Agrárias (Petrolina-PE)	15	10	15	0	0	40
Ciências da Natureza	Noturno	Senhor do Bonfim (BA)	32	35	33	0	102	202
Ciências da Natureza	Noturno	Serra da Capivara (São Raimundo Nonato-PI)	10	10	10	0	20	50
Ciências Sociais (Bacharelado)	Noturno	Juazeiro (BA)	17	30	17	20	0	84
Ciências Sociais (Licenciatura)	Noturno	Juazeiro (BA)	9	17	9	20	38	93
Ecologia	Integral	Senhor do Bonfim (BA)	45	40	32	0	0	117
ABI - Educação Física	Noturno	Petrolina Sede (Petrolina-PE)	4	0	6	8	12	30
Enfermagem	Integral	Petrolina Sede (Petrolina-PE)	5	2	3	0	0	10



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

Engenharia Agrícola e Ambiental	Integral	Juazeiro (BA)	45	45	47	0	0	137
Engenharia Agrônômica	Integral	Ciências Agrárias (Petrolina-PE)	30	10	9	0	0	49
Engenharia Civil	Integral	Juazeiro (BA)	40	20	27	0	0	87
Engenharia de Computação	Integral	Juazeiro (BA)	30	15	17	0	0	62
Engenharia de Produção	Integral	Juazeiro (BA)	27	17	30	0	0	74
Engenharia de Produção	Integral	Salgueiro (PE)	20	10	25	0	0	55
Engenharia Elétrica	Integral	Juazeiro (BA)	40	25	22	0	0	87
Engenharia Mecânica	Integral	Juazeiro (BA)	20	20	12	0	0	52
Farmácia	Integral	Petrolina Sede (Petrolina-PE)	2	1	2	0	0	5
Geografia	Noturno	Senhor do Bonfim (BA)	10	20	11	0	28	69
Geologia	Integral	Senhor do Bonfim (BA)	2	1	1	0	0	4
Gestão Ambiental	Integral	Serra da Capivara (São Raimundo Nonato-PI)	7	5	10	0	0	22
História	Matutino	Senhor do Bonfim (BA)	3	0	4	0	5	12
Medicina	Integral	Petrolina Sede (Petrolina-PE)	2	4	4	0	0	10
Medicina Veterinária	Integral	Ciências Agrárias (Petrolina-PE)	4	3	3	0	0	10
Psicologia	Integral	Petrolina Sede (Petrolina-PE)	6	5	8	0	0	19
Química	Noturno	Serra da Capivara (São Raimundo Nonato-PI)	35	15	32	0	62	144
Zootecnia	Integral	Ciências Agrárias (Petrolina-PE)	15	8	8	0	0	31
<b>TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS NA SEGUNDA ETAPA DO PS-PVO 2025</b>								<b>1878</b>



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

Home Page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025>

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

### ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Modalidade	Documentos
<b>Transferência Externa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, <b>exceto os candidatos com isenção deferida</b>;</li><li>• Histórico escolar oficial do curso de graduação de origem;</li><li>• Declaração oficial da instituição de origem em que conste que o estudante ingressou por processo seletivo que adotou a nota do Enem como forma de avaliação, caso esta informação não conste no histórico escolar;</li><li>• Declaração atualizada e oficial da Instituição constando a média geral, caso esta informação não conste no histórico escolar;</li><li>• Declaração de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no histórico escolar);</li><li>• Declaração de Regularidade com o ENADE, emitida pela instituição de origem (caso não conste no histórico escolar);</li><li>• Declaração <b>atualizada</b> de vínculo com a instituição de origem;</li><li>• Declaração de carga horária cursada e a que falta cursar para concluir o curso de origem, emitida pela IES de origem, caso não conste no histórico escolar;</li><li>• Documentos pessoais - RG e CPF;</li><li>• Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (<b>Obrigatório no ato da matrícula</b>);</li><li>• Uma fotografia colorida 3x4 recente.</li></ul>
<b>Reintegração</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, <b>exceto os candidatos com isenção deferida</b>;</li><li>• Documentos pessoais - RG, CPF;</li><li>• Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (<b>Obrigatório no ato da matrícula</b>);</li><li>• Uma fotografia colorida 3x4 recente;</li><li>• histórico escolar oficial do curso de graduação em que foi desligado na Univasf;</li><li>• Declaração da situação acadêmica no curso da Univasf, o qual deverá ser solicitado no SIC do curso de origem, que especifique o inciso objeto do desligamento e o ranking do discente calculado pelo SIG@ no último semestre cursado antes do desligamento.</li></ul>
<b>Reingresso para complementação de estudos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, <b>exceto os candidatos com isenção deferida</b>;</li><li>• Diploma do curso anteriormente concluído na Univasf, ou cópia da ata de colação de grau, ou declaração de conclusão de curso que comprove que o candidato faz jus ao título;</li><li>• Histórico escolar oficial do curso de graduação anteriormente concluído na Univasf;</li><li>• Declaração emitida pela SIC do curso de origem que especifique o ranking do discente calculado pelo SIG@ no semestre anterior a conclusão da primeira graduação na Univasf.</li><li>• Documentos pessoais - RG e CPF;</li><li>• Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (<b>Obrigatório no ato da matrícula</b>);</li></ul>



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### Pró-Reitoria de Ensino

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

Home Page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025>

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Uma fotografia colorida 3x4 recente.</li></ul>
<b>Diplomado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, <b>exceto os candidatos com isenção deferida</b>;</li><li>• Diploma do curso de origem, ou cópia da ata de colação de grau, ou declaração de conclusão de curso que comprove que o candidato faz jus ao título;</li><li>• Histórico escolar oficial do curso de graduação de origem;</li><li>• Declaração oficial da Instituição constando a média geral, caso esta informação não conste no histórico escolar;</li><li>• Comprovante de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no verso Diploma);</li><li>• Documentos pessoais - RG e CPF;</li><li>• Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (<b>Obrigatório no ato da matrícula</b>);</li><li>• Uma fotografia colorida 3x4 recente.</li></ul>
<b>Profissional do Magistério da Educação Básica</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, <b>exceto os candidatos com isenção deferida</b>;</li><li>• Declaração oficial do Setor de Recursos Humanos do órgão público educacional ao qual se encontra vinculado (Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, Gerência Regional de Ensino ou similar), contendo os seguintes dados: natureza do cargo ocupado na rede pública de educação, tempo de atuação docente, disciplinas que ministra na rede pública e tempo em que atua nessas disciplinas;</li><li>• Autodeclaração informando se o candidato declarou possuir ou não curso de graduação;</li><li>• Diploma do curso anteriormente concluído, para os professores que já possuem graduação em área diferente daquela na qual ministram aulas na rede pública;</li><li>• Documentos pessoais - RG e CPF;</li><li>• Histórico e Certificado de conclusão do Ensino Médio (<b>Obrigatório no ato da matrícula</b>);</li><li>• Uma fotografia colorida 3x4 recente.</li></ul>



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

Home Page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025>

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Gestora do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas – PS-PVO 2025 da UNIVASF:

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nome da mãe \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a (Rua, Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, venho requerer isenção da taxa de inscrição, com base na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas – Segunda Etapa, da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, objeto do Edital nº 08/2025.

Adicionalmente, declaro que convivo na mesma residência com nº de pessoas \_\_\_\_\_ e que a soma da renda de todos os membros é R\$ \_\_\_\_\_, em que dividindo a soma pela quantidade de pessoas, a renda per capita é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo os dados especificados no complemento deste requerimento. (Ver próxima página que deve ser preenchida e digitalizada juntamente com esta declaração).

Especifico que, se for solicitado, poderei entregar os documentos que comprovam as informações expressas neste requerimento ou em seu complemento.

Tenho ciência de que conforme legislação pertinente, o candidato poderá requerer isenção total ao comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e que cursou o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, em razão de ser membro de família de baixa renda.

Declaro estar ciente de que os dados que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, no caso de informações falsas, estarei sujeito às sanções previstas em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

Home Page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025>

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador Informal/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta nos últimos três meses é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<sup>1</sup>( ) Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2024 - Ano Calendário 2023, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato

do **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas da Univasf 2025 (PS-PVO 2025) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha não familiar(Nome)

\_\_\_\_\_  
Testemunha não familiar (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup>Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

Home Page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025>

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU QUE NUNCA TRABALHOU**

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_  
portador/a do RG Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do  
CPF Nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro, sob  
as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco –  
Univasf, que: ( ) ESTOU DESEMPREGADO DESDE O DIA \_\_\_\_\_ ( ) NUNCA  
TRABALHEI. Declaro ainda que, atualmente, mantendo-me da seguinte  
forma: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato

do **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas da Univasf 2025 (PS-PVO 2025)** e **ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha não familiar(Nome)

\_\_\_\_\_  
Testemunha não familiar (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**Pró-Reitoria de Ensino**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina -PE

Home Page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/processos-seletivos-pvo/ps-pvo-2025>

E-mail: [comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br](mailto:comissaogestora.pspvo@univasf.edu.br)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E  
NUNCA TRABALHOU**

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato

do **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas da Univasf 2025 (PS-PVO 2025) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha não familiar(Nome)

\_\_\_\_\_  
Testemunha não familiar (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_